



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO de medidas de preservação ambiental

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que são necessárias propostas de atendimento de uma agenda ambiental estratégica para Santo André, com impactos positivos no clima urbano, na saúde pública, no planejamento territorial e na gestão dos resíduos sólidos.

CONSIDERANDO que a adoção dessas iniciativas posicionará o município como referência regional em sustentabilidade, modernização urbana e responsabilidade ambiental.

INDICO para que a Prefeitura de Santo André avalie e adote um conjunto de propostas ambientais voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à melhoria da gestão de resíduos sólidos e ao fortalecimento das políticas municipais de conservação ambiental.

1. Instalação de telhados verdes ou jardins na cobertura de prédios públicos e privados (com incentivo fiscal)

Indica-se que o Executivo Municipal implemente programa específico para instalação de **telhados verdes ou jardins de cobertura** nas edificações públicas, bem como incentive sua adoção pela iniciativa privada mediante **desconto no IPTU**.

A medida contribui para a redução da temperatura urbana, melhora o conforto térmico dos edifícios, amplia áreas verdes em regiões densamente urbanizadas, reduz o escoamento superficial de águas pluviais e melhora a qualidade do ar. O incentivo fiscal é instrumento eficaz para estimular a adesão voluntária dos municíipes, aproximando o município das práticas ambientais modernas observadas em cidades sustentáveis ao redor do mundo.

2. Implantação de sistema de coleta de lixo subterrânea

Propõe-se que a Prefeitura implemente, de forma gradativa, **sistemas de coleta de lixo subterrânea**, especialmente em regiões comerciais de grande circulação e em áreas de adensamento habitacional.

A tecnologia reduz odores, evita o acúmulo de resíduos nas vias, diminui o impacto visual dos contêineres, inibe a ação de vetores transmissores de doenças, otimiza o espaço urbano e favorece a organização da coleta. Trata-se de solução já adotada em diversas cidades brasileiras e internacionais, garantindo maior higiene e eficiência no manejo de resíduos.

3. Condicionamento da emissão de “habite-se” ao cumprimento das normas do município sobre abrigos de lixo





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Indica-se, ainda, que a **Secretaria de Obras** não emita o “**habite-se**” para condomínios ou novas edificações que não estejam em plena conformidade com as disposições municipais referentes à obrigatoriedade e às dimensões do **abrigo de lixo**.

O cumprimento dessa regra é fundamental para garantir que os empreendimentos urbanos possuam infraestrutura mínima para armazenamento adequado dos resíduos, prevenindo o descarte irregular nas calçadas, o aumento de vetores e o comprometimento da limpeza urbana. A observância estrita da legislação assegura organização, saúde pública e planejamento urbano responsável.

4. Melhoria dos índices de coleta seletiva e inclusão dos dados dos ferros-velhos nas estatísticas de reciclagem

Recomenda-se que a Prefeitura intensifique ações para **elevar os índices de coleta seletiva**, ampliando campanhas educativas, rotas de coleta e apoio às cooperativas de reciclagem.

Sugere-se, igualmente, que sejam **inclusos os dados de reciclagem dos ferros-velhos** nas estatísticas oficiais, possibilitando um panorama mais realista da reciclagem no município, uma vez que grande parte dos materiais reutilizáveis é comercializada diretamente por esses estabelecimentos.

A comparação entre os índices das **cooperativas** e dos **ferros-velhos** permitirá à administração compreender a dinâmica local da reciclagem e formular políticas públicas mais eficazes, fortalecendo a economia circular e valorizando o trabalho socioambiental dos catadores.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de novembro de 2025.

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003200370032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.